

ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS

Declaração de Retificação n.º 285/2025/2

Sumário: Retifica o Regulamento n.º 725/2024, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 5 de julho de 2024, que aprova o Regulamento de Acesso à Competência Setorial de Harmonização Orofacial.

No âmbito das diligências de implementação da Competência Setorial de Harmonização Orofacial, verificou-se que o Regulamento n.º 725/2024, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 5 de julho de 2024, contém determinados lapsos e inexatidões que merecem retificação.

O conselho diretivo aprova retificação do preâmbulo e do artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento n.º 725/2024, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 5 de julho de 2024, nos termos adiante indicados:

No preâmbulo, onde se lê:

«A prática da Harmonização Orofacial por parte dos médicos dentistas circunscreve-se às instalações de consultórios ou clínicas médicas e/ou de medicina dentária.»

deve ler-se:

«A prática da Harmonização Orofacial por parte dos médicos dentistas circunscreve-se às instalações de consultórios e/ou clínicas de medicina dentária.»

No artigo 7.º, onde se lê:

«3 — Para os efeitos do número anterior, fixa-se que poderão aceder ao processo especial de acesso à competência setorial de Harmonização Orofacial, os médicos dentistas com inscrição em vigor e com a quotização em dia, os médicos dentistas que, cumulativamente, cumpram dois dos seguintes requisitos:»

deve ler-se:

«3 — Para os efeitos do número anterior, fixa-se que poderão aceder ao processo especial de acesso à competência setorial de Harmonização Orofacial os médicos dentistas que, cumulativamente, cumpram dois dos seguintes requisitos:»

10 de janeiro de 2025. — O Presidente do Conselho Diretivo da Ordem dos Médicos Dentistas, Miguel Pavão.

318756729